

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, RONY DOFFINI DE SOUZA, CPF nº XXX.X20.50X-XX., Processo nº 00055-00026116/2020-11, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detrandf para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 618, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada HOLOPSICOMÉDICA CLÍNICA MEDICA PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia HOLOPSICOMÉDICA, inscrição no CNPJ nº 01.915.494/0001-05, conforme processo SEI nº 00055-00039376/2020-49.

Art. 2º. A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/2020

Bens e mercadorias apreendidos em 19/08/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D63641, 19/08/2020, 02 caixas térmicas, 01 carrinho de carga 2 rodas, 02 bancos, 06 unidades de refrigerantes; D56920, 19/08/2020, 01 mala com roda (cor azul), 17 cervejas, 01 barraca sem lona, 01 carrinho de mão (ferro), 10 máscaras, 01 sacola com bijuterias, 02 sacos com frutas, 09 cabides, 01 saco com roupas diversas, 70 fones de ouvido, 15 carregadores, 03 cabos diversos, 14 portas crachá, 01 micromemória card, 01 saco de petas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 26205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

UG 200202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15. 451.6209.1110.8172 44.90.51 100 R\$ 115.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando a REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES (45697002).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do DER

Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014570/2018-63, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1204-D, datado de 06/07/2018 lavrado em desfavor de JOEL FÉLIX DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, prevista no artigo 111, incisos I e III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos III, IV e V da Lei nº. 5.224/2013 c/c o artigo 82 do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria Seagri nº 20, de 14 de maio de 2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2412 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. IGOR ALEXANDRE COPETTI, que no dia 30 de julho de 2019, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2412, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e III, da Lei nº. 5.224 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3755 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO, que no dia 06 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3755, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 5.224 de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3765 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. CLAUDIO DE SOUZA BENTO, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3765, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 5.224 de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º incisos I e II, da Portaria nº. 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3766 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. IRACLIDES ALVES TORRES, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3766, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 5.224 de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º incisos I e II, da Portaria nº. 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor